PUBLICADO NO JORNAL
BOLETIM INFORMATIVO
Nº 328 de 28/09/1982

REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº4196/82

L E I Nº 2650/82
de 27 de setembro de 1982

Autoriza a Prefeitura Municipal a permitir inscrição publicitária comercial nos veículos que operam no serviço de transporte individual de passageiros.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a permitir inscrições publicitárias comerciais, nos veículos que operam no serviço de transporte individual de passageiros.

Artigo 2º - Os motoristas profissionais autônomos permissionários para a exploração do serviço de táxi, nos termos da Lei nº 2273/80, ficam isentos do pagamento da Taxa de Licença para Publicidade prevista na Lei nº 2252/79.

Parágrafo Único - A isenção ora concedida independe de requerimento do contribuinte.

Artigo 3º - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, incidente sobre os serviços de veiculação ou exibição de publicidade de que trata esta lei, terá como responsável a agência de publicidade, ou o anunciante, excluída a responsabilidade do motorista profissional autônomo, permissionário para a exploração do serviço de táxi, a que se refere o artigo anterior.

Artigo 4º - O Poder Executivo, através de Decreto, regulamentará esta lei, em especial quanto às normas técnicas sobre dimensões, formato, área de exposição e posicionamento do equipamento para exposição da publicidade.

Artigo 5º - Ao permissionário do serviço de transporte de passageiros em veículos de aluguel que infringir disposições desta lei ou de seu regulamento, será imposta multa de valor equivalente a 2 valores referência do Município, aplicada em dobro nos casos da publicidade irregularmente instalada.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2531 de 03 de novembro de 1981.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 27 de setembro de 1982.

José Luiz Carvalho de Almeida
Prefeito Municipal

cont. da lei nº 2650/82 - fls. 02

./...

Luiz Carlos Pêgas
Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos

Registrada e publicada no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois.

Fortunato Júnior
Formalização de Atos

SI/DJ/igs.